



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.998.376/0001-37



DECRETO Nº 027 /2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que mesmo o Município de SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes sujeitos:

**Representantes do Poder Público Municipal:**

**Prefeito Municipal:**

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO

**Gabinete do Prefeito:**

AUZENI MARTINS DOS SANTOS MOURA

**Secretária Municipal de Saúde:**

SELVA ARAÚJO CARVALHO

**Coordenadora de Vigilância Sanitária**

ADRIANA DE SOUSA SANTOS

**Representante da Secretaria de Educação**

MARINALVA GONÇALVES

**Representante da Secretaria de Assistência Social**

GLÁUCIA ARAÚJO PORTELA PINHEIRO

**Representante da Secretaria de Finanças**

ANA LARISSA BARROSO MARTINS DOS SANTOS

**Representante do Conselho Municipal de Saúde:**

NEIDE RODRIGUES DE SOUSA

**Representante da Unidade hospitalar:**

LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS

**Representantes da Atenção Básica:**

UBIRATAN MARTINS DOS SANTOS SEGUNDO – Médico

Art. 4º Presidirá a comissão o Secretário de Saúde.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

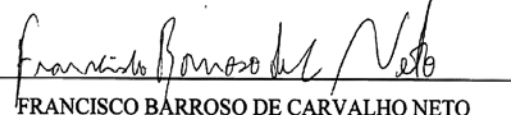
Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Santa Cruz do Piauí-PI, 17 de Abril de 2020.



FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO

PREFEITO MUNICIPAL